



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036 DE 15 DE ABRIL DE 2015

PRORROGA O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DOS CARNÊS DE IPTU/TSU DE 2015, CONSTANTES DO § 1º DO ARTIGO 12 E ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 151 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 025 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com disposto nos artigos 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 212 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única do IPTU (Imposto Territorial Urbano) e TSU (Taxa de Serviços Urbanos/coleta de lixo), constantes do § 1º do artigo 12 e 13 do Decreto nº 151/2014 para pagamento nas condições previstas nos carnês, até o próximo dia 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Pretende o Executivo Municipal conceder uma nova oportunidade para que os contribuintes barrenses possam se beneficiar do desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento em cota única.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os bancos, Caixa Econômica Federal e seus postos de arrecadação/correspondentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo, para efeitos legais, deverá promover em tempo oportuno a publicação do presente Decreto, com a maior amplitude possível, em defesa dos direitos dos contribuintes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data com a sua fixação no quadro interno da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, revogando-se as disposições em contrário, independente da publicação no Boletim Municipal, face a sua urgência.

Dê-se Ciência, afixe-se, Registre-se, Publique-se.

BARRA DO PIRAI, 15 DE ABRIL DE 2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

smf/seplan/smg/acf